

EDITAL N.º 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA-MS PARA O ANO DE 2025.

RODRIGO BORGES BASSO, PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, visando a constituição do Banco Reserva de professores em CARÁTER TEMPORÁRIO, a ser utilizado na convocação de professores temporários para a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, no ano letivo de 2025, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo Seletivo, objeto deste Edital, visando a constituição do Banco Reserva de professores em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, a ser utilizado na convocação de professores para a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo, designada através da **PORTARIA N.º 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025** as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, em caráter excepcional, para o ano de 2025, em conformidade com a legislação municipal vigente, em caráter classificatório, podendo participar os candidatos:

a) Docentes sem vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia que pretendam celebrar convocação docente;

b) Docentes com vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia que pretendam celebrar convocação docente, em regime de acumulação.

1.3. O Banco Reserva de Profissionais para a função docente temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares e modalidades de ensino de opção no ato da inscrição.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais, para a Função Docente Temporária, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.5. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado - SEME/2025, todo profissional que tenha a habilitação profissional e/ou a escolaridade mínima exigida para o exercício da docência nas etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 2 deste Edital.

1.5.1. A declaração, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos para a habilitação profissional e/ou a escolaridade exigida para o exercício da docência de acordo com a etapa, componente curricular e modalidade de ensino de opção no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, condição a ser comprovada no ato da convocação, sendo que a não comprovação excluirá o candidato do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

1.6. O professor efetivo já pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado - SEME/2025 e, se aprovado, compor o Banco de Reserva e ser convocado, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse o limite de 44 h/a (quarenta e quatro horas aulas) semanais, incluindo a hora atividade.

1.7. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado - SEME/2025, implicará o conhecimento e a aceitação

irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico e/ou na página da FAPEC, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SEME/2025 no Diário Oficial Eletrônico e/ou na página da FAPEC, bem como tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.8.1. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E SEUS VENCIMENTOS:

a) Os candidatos que **vierem** a ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente do magistério, em consonância com a Lei Complementar nº 110/2016 de 04 de janeiro de 2016 c/c a Lei Complementar 165/2022 de 15 de julho de 2022.

1.9. O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se convocado, em qualquer dos cargos:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SEME/2025, nas etapas, componentes curriculares e área de atuação para o qual se inscreveu;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas e componentes curriculares especificadas no item 2 deste Edital, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no certame;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalho;

i) não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo exceções previstas na Constituição Federal;

j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

k) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos.

l) não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.9.1. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo regido por este edital, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

1.9.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.9.3. Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado, deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à Licenciatura Plena.

1.9.4. Os comprovantes dos requisitos elencados e os documentos pessoais deverão ser apresentados no momento especificado em edital próprio.

2. DOS CARGOS

2.1. O candidato poderá se inscrever para os seguintes cargos:

2.1.1. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
ETAPA	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA	Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens, Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte.
	Educação Física	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física.
	Mediação Curricular	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Professor Regente da Educação Infantil	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para a Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil.

2.1.2. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
ETAPA	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES	Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes; Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em linguagens, Nível Superior – Licenciatura Plena em Arte
	Educação Física	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais.

História	Licenciatura Plena em História ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais.
Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com Habilitação em Biologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou
Língua Inglesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
Mediação Curricular	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com Habilitação em Literatura ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos.
Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com Habilitação em Matemática ou Educação do Campo, com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática.
Professor Regente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
Professor de reforço escolar para Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
Oficina Literária, linguagem e comunicação	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com habilitação em Literatura ou Educação do Campo, com habilitação em linguagens e códigos

Oficina <i>Maker/ Produções artísticas</i>	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens, Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte
Oficina Esportiva / Vida saudável	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física.
Oficina de Raciocínio Lógico/Tecnologias Digitais	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com Habilitação em Matemática ou Educação do Campo, com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática.
Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com Habilitação em Matemática ou Educação do Campo, com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática.
Oficina de Educação Ambiental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Geografia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais
Oficina de Formação Cidadã e Social	Nível Superior - Licenciatura Plena em Sociologia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Filosofia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia , ou Nível Superior - Licenciatura Plena em História ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais.
Oficina de Educação Especial Inclusiva	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Especial ou em outras áreas de conhecimento, neste último caso acrescido de curso de Pós-graduação em Nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, atendimento educacional e especializado.

Oficina de Educação Ambiental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Geografia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais.
-------------------------------	--

2.1.3. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU NO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL ELDORADO; ESCOLA MUNICIPAL LEONIDA LA ROSA BALBUENA; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA.

ETAPA	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES	Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens
	Educação Física	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais
	História	Licenciatura Plena em História ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais
	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com Habilitação em Biologia ou Educação do , com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza
	Língua Inglesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
	Mediação Curricular	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com Habilitação em Literatura ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos

Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com Habilitação em Matemática ou Educação do Campo, com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática
Agroecologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou

	em Ciências com Habilitação em Biologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza
Professor Regente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
Professor Regente da Educação Infantil – Eixos temáticos.	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para a Educação Infantil ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil
Professor de reforço escolar para Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
Oficina Literária, Linguagem e Comunicação.	Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com Habilitação em Literatura ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos.
Oficina <i>Maker/ Produções artísticas</i>	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens, Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte
Oficina Esportiva / Vida saudável/ Jogos e brincadeiras	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física
Oficina de Raciocínio Lógico/ Financeira e	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com Habilitação em Matemática ou Educação do Campo, com

Empreendedorismo	habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática.
Oficina de Educação do Campo	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com Habilitação em Biologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza.
Oficina de Formação Cidadã e Social	Nível Superior - Licenciatura Plena em Sociologia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Filosofia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia , ou Nível Superior - Licenciatura Plena em História ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais.
Oficina de Educação Especial Inclusiva	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Especial ou em outras áreas de conhecimento, neste último caso acrescido de curso de Pós-graduação em Nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, atendimento educacional e especializado.

2.1.4. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU NO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO; VALINHOS; ESTÂNCIA BELÉM; ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA; ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.

ETAPA	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
	Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens
	Educação Física	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais

EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES	História	Licenciatura Plena em História ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais
	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com Habilitação em Biologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza
	Língua Inglesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
	Mediação Curricular	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com Habilitação em Literatura ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos.
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com Habilitação em Matemática ou Educação do Campo, com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática.
	Agroecologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com Habilitação em Biologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza
	Professor Regente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Professor Regente da Educação Infantil	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil
	Professor de reforço escolar para Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior

2.1.5. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU NO ENSINO FUNDAMENTAL NO DISTRITO DO QUEBRA COCO

ETAPA	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
--------------	------------------------------	----------------------------------

EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES	Educação Física	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física
	Língua Inglesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
	Mediação Curricular	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Professor Regente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Professor Regente da Educação Infantil	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil
	Professor de reforço escolar para Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior

2.1.6. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS) - ESCOLA MUNICIPAL EL Dorado E/OU ESCOLA MUNICIPAL LEONIDA LA ROSA BALBUENA E/OU ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA

SALA DE RECURSOS	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em Educação Especial

2.1.7. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS) - ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO; VALINHOS; ESTÂNCIA BELÉM; ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA; ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.

SALA DE RECURSOS	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em Educação Especial

2.1.8. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS) – ÁREA URBANA E/OU DISTRITO DO QUEBRA COCO	
SALA DE RECURSOS	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em Educação Especial

2.1.9. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR) – ÁREA URBANA	
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	Requisito de Escolaridade
	<p>Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em neuropsicopedagogia</p> <p>Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em Educação Especial ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em Psicopedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em neuropsicopedagogia</p>

2.2. A ESCOLHA DO CARGO SERÁ FEITA NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO INSCREVER-SE EM UMA ÚNICA VAGA.

2.2.1. Caso o candidato opte por mais de uma inscrição será válida sempre a última inscrição realizada.

2.3. Para todos os cargos a carga horaria semanal será 22hs.

2.4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- a)** Atuar na Educação Básica em projetos;
- b)** Planejar e ministrar as aulas em conformidade com o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal e legislação inerente ao exercício do cargo/função;
- c)** Diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias;
- d)** Avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem;
- e)** Contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS;
- f)** Colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade;
- g)** Participar das formações continuadas ofertadas e jornadas pedagógicas;
- h)** Participar de eventos promovidos pela Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS e/ou parcerias;
- i)** Preencher cotidianamente o diário online;
- j)** Inserir atividades no AVA – Ambiente Virtual do Aluno em conformidade com a carga horária do componente curricular e com o horário de aula semanal;

- k) Manter o planejamento de aulas atualizados na plataforma do diário online;
- l) Cumprir os prazos de atividades, avaliações, entrega de relatórios e outros prazos estabelecidos;
- m) Participar dos Conselhos de Classe e de reuniões estabelecidas;
- n) Cumprir a carga horária semanal;
- o) Participar de projetos extracurriculares;
- p) Zelar pela disciplina dos estudantes em sala de aula e externo a sala de aula;
- q) Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação;
- r) Estimular o estudante à aprendizagem contínua;
- s) Estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula;
- t) Garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular;
- u) Proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado;
- v) Estar em contínuo aperfeiçoamento;
- w) Manter postura ética;
- x) Expressar-se com clareza;
- y) Administrar conflitos e cumprir demais atribuições previstas no Regimento Escolar;
- z) Apresentar-se com vestimenta adequada para o ambiente escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **13 (treze) horas do dia 14 de fevereiro de 2025 e 13 (treze) horas do dia 17 de fevereiro de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, apenas pela internet no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org/> onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação;

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) através do Edital de Abertura;

3.2.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

- a)** acessar o site <https://concurso.fapec.org/>;
- b)** selecionar o *link* "Inscrições";
- c)** clicar no Processo Seletivo de Sidrolândia;
- d)** selecionar **o cargo e localidade** pretendido;
- e)** preencher a ficha de inscrição;
- f)** concordar com as normas do Processo Seletivo;
- g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo).

3.2.1.2. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

3.2.2. É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.2.2.2. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

3.3. Não será cobrado a taxa de inscrição para concorrer as vagas do processo seletivo simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na rede municipal de ensino de Sidrolândia-MS para o ano de **2025**

3.4. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.8. A relação dos candidatos inscritos deferidas para o Processo Seletivo constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, <https://concurso.fapec.org/> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

4.1. Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo. Sendo 5% das vagas oferecidas.

4.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

4.3. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

4.4. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em equidade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5. Durante o período das inscrições, 13 (treze) horas do dia 14 de fevereiro de 2025 e 13 (treze) horas do dia 17 de fevereiro de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá **ANEXAR** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

b) Solicitação, por escrito: **(MODELO ANEXO II)**

i. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

ii. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.

5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, **durante o período das inscrições**, 13 (treze) horas do dia 14 de fevereiro de 2025 e 13 (treze) horas do dia 17 de fevereiro de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário disponível no **ANEXO II**.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

5.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO II**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

5.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra

correspondente a corpo 24.

5.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.5.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.5.3. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6 DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COTISTA NEGRO, PARDO OU INDÍGENA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1711 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

6.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro, pardo ou indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 1.711, de 19 de dezembro de 2014.

6.2. O candidato cotista negro, pardo ou indígena deverá realizar sua inscrição via internet, durante o período de reabertura das inscrições, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas no período de 13 (treze) horas do dia 14 de fevereiro de 2025 e 13 (treze) horas dia 17 de fevereiro de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), apenas pela internet no endereço eletrônico <https://concurso.fapex.org/>.

6.2.1. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negros, pardos ou indígena, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via internet, durante o período de reabertura das inscrições, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

a1) para os candidatos que já realizaram sua inscrição e desejam concorrer a vaga **de negro, pardo ou indígena**, durante o período da reabertura das inscrições, deverão entrar em sua Área de candidato, selecionar a inscrição correspondente e alterar o status para a cota desejada e, em seguida, clicar em Salvar.

6.3. Poderão concorrer as vagas reservadas a candidatos negros e índios aqueles que se auto - declararem negros ou pardos ou índios no ato da inscrição no concurso público o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se, houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

6.3.2. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros, pardos ou indígenas, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada na nomeação.

6.4. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os negros e os pardos. Serão analisadas as seguintes características predominantes, as quais, combinadas, permitirá validar ou não a autodeclaração firmada pelo candidato:

- a)** cor da pele (preta ou parda);
- b)** textura dos cabelos (crespo ou enrolado);
- c)** formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados).

6.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a)** deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;

b) receber parecer conclusivo **não favorável** na nomeação e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;

6.6. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.7. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como cotista negro, pardo ou indígena, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

6.8. Os candidatos negros, pardos e índios concorrerão concomitantemente as vagas reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.9. Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato negro, pardo ou indígena.

6.9.1. O sistema de reservas de vagas será aplicado levando-se em consideração o total de vagas correspondentes para cada cargo ou função disponível previsto no edital do Processo Seletivo ou que surgirem durante a vigência do certame.

6.10. Quando a incidência dos percentuais apontar que determinada vaga deverá ser destinada, concomitantemente, a mais de um dos segmentos populacionais abrangidos pela política de cotas, esta será reservada ao grupo cuja última nomeação efetivada seja mais remota.

6.11. Na hipótese do item 6.10, a vaga imediatamente subsequente que vier a ser disponibilizada será reservada ao segmento populacional que não foi atendido por força daquela regra.

6.12. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.13. O candidato cotista participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13.1. As vagas que não forem providas por falta de candidatos cotistas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

7. DAS PROVAS

7.1 Este Processo Seletivo constará de:

a) **PROVA ESCRITA (OBJETIVA):** de caráter classificatório, para todos os cargos.

b) **ANÁLISE CURRICULAR:** de caráter classificatório para os candidatos classificados na Prova Escrita (Objetiva).

8.1 ESCRITAS (OBJETIVAS) – de caráter classificatório

8.1. O Processo Seletivo constará de Provas Escritas (Objetivas), específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

8.1.1. Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

PARA TODOS OS CARGOS			
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Específicos	25	05	125
Língua Portuguesa	15	05	75

8.2. A duração total das provas será de **03 (três) horas** para todos os cargos.

8.3. A prova será de caráter **classificatório**, que será avaliada de zero a duzentos pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a",

"b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)

9.1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter classificatório, estão previstas para o dia **23 de fevereiro de 2025** e serão realizadas em Sidrolândia/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

9.2. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão em Edital específico, através de Edital que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, <https://concurso.fapec.org/> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, após a divulgação dos candidatos inscritos deferidos.

9.2.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

9.2.2. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

9.3. Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta.**

9.3.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

9.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.3.3. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 8.3, para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

9.6. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme item 8.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

9.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

9.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.9. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

9.10. A duração total das provas será de 03 (três) horas para todos os cargos.

9.11. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 01 (uma) hora

e 30 (trinta) minutos do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

9.11.1. Não será permitida a saída dos candidatos, MESMO QUE ELIMINADOS, do local de realização das provas antes de decorridas 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

9.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

9.13. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

9.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

9.15. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

9.16. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

9.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

9.17. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b)** for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f)** for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g)** Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m)** ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

9.18. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.19. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.20. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 6.5.

9.21. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

9.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.23. A Comissão de Processo Seletivo Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.24. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.25. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo a todos os candidatos em até 04 (quatro) dias após a realização das Provas Escrita (Objetivas), através de Edital específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, <https://concurso.fapec.org/> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa

10. ANÁLISE CURRICULAR – de caráter classificatório

10.1. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, que consistirá na inserção dos títulos na área do candidato do Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>), cujo acesso é restrito ao próprio candidato.

10.2. O candidato só poderá enviar a documentação comprobatória para as Provas de Títulos, **após 24 (vinte e quatro) horas da realização da sua inscrição**, respeitando o prazo máximo de 17 de fevereiro de 2025.

10.2.1. Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

a) o encaminhamento da documentação comprobatória será realizado online, exclusivamente no período, impreterível e improrrogável, a contar das 24 horas da inscrição do candidato até o prazo máximo de **23h59min (vinte e três e cinquenta e nove) do dia 17 de fevereiro de 2025**.

b) Acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone "Prova de Títulos" e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF - Portable Document Format, em arquivo unico, sendo que os arquivos deverão possuir um tamanho máximo de 2MB - dois megabytes;

10.3. Os candidatos inscritos deferidos, deverão enviar via sistema documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório.

10.4. Não serão consideradas, para efeito de pontuação: As cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.

10.4.1. Os documentos com certificação digital deverão ter sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

10.5. É dever do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a

compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em *formato Portable Document Format* (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos;

10.6. Para efeito de pontuação, serão considerados apenas os certificados enviados até o limite estipulado no quadro de pontuação. Somente os primeiros certificados apresentados serão analisados, sendo desconsiderados e não serão analisados os que excederem o limite permitido.

10.7. Após o envio de toda a documentação exigida, será gerado um protocolo único que ficará disponível na área do candidato no site da FAPEC.

10.7.1 Após o envio dos títulos e a geração do protocolo, o candidato não poderá excluir o documento da plataforma até o prazo final estabelecido para envio.

10.7.2 O candidato terá a possibilidade de enviar os títulos dentro do prazo, porém, não será permitido substituí-los após o envio inicial.

10.8. Será sumariamente eliminado o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

10.9. A Comissão do processo seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

10.10. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

10.11. Receberá nota zero o candidato que não anexar os títulos no ato da inscrição no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>).

10.12. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

10.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital válida e conferível a sua autenticidade.

10.13.1 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

10.14. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.15. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas

10.15.1. PARA TODOS OS CARGOS:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITARIA	MAXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação.	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração, desde que acompanhando do histórico escolar de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
TOTAL			12,0

10.16. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.17. São consideradas informações necessárias nos documentos:

- a)** Carga Horária;
- b)** Período do curso;
- c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

10.18. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.19. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

10.20. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

10.21. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

10.22. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

10.23. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.24. A Comissão de Avaliação da Análise Curricular não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

10.25. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação dos documentos, mediante publicação em edital.

10.26. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

10.27. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

10.28. A nota da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

10.29. O resultado do total dos pontos obtidos na Análise Curricular será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br>, <https://concurso.fapec.org/> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá recorrer:

a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

b) Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

I. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

c) Contra o resultado da Análise Curricular.

11.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, <https://concurso.fapec.org/> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

12.1.1. A nota final obtida consistirá na soma das notas da prova escrita objetiva e **Análise Curricular**.

12.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota na modalidade de Avaliação Curricular;
- c) Tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

12.3. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Sidrolândia/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, <https://concurso.fapec.org/> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação docente será formalizada mediante portaria de convocação expedida pela Secretaria Municipal de Educação e publicada no diário oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as legislações citadas no item 1.2 do presente edital.

13.2. Os candidatos à convocação poderão ser convocados para exercerem as funções do magistério nos campos de atuação, da Rede Municipal de Ensino, após participação nas sessões de atribuição, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação, observando-se a ordem de prioridade quanto às Etapas e Faixas, na Secretaria Municipal de Educação.

13.3. O professor convocado no primeiro semestre letivo, poderá manter a mesma lotação para o segundo semestre letivo, observado a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Os profissionais convocados serão avaliados mensalmente pela Direção da Unidade Escolar, com avaliação elaborada pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes requisitos: Assiduidade, pontualidade e eficiência.

14. DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Docentes será de um ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

15. DA REVOGAÇÃO:

15.1. A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes situações:

- a) Ocupação da vaga por candidato aprovado em Concurso Público;
- b) Retorno do professor substituído;
- c) Remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
- d) Ter sido avaliado pela Direção da Unidade Escolar e obtido pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, assegurando o exercício do contraditório e ampla defesa, à ser deferido ou indeferido pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia - MS;
- e) A pedido do professor temporário;
- f) Quando houver extinção da vaga pura;
- g) Nomeação para cargo em comissão;
- h) Conveniência Administrativa;
- i) Fechamento de turmas;
- j) Aula temporária atribuída sem observância da legislação;

16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1 São impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

- 16.1.1.** Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- 16.1.2.** Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS
- 16.1.3.** For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- 16.1.4.** Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- 16.1.5.** Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
- 16.1.6.** Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
- 16.1.7.** Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** O candidato à convocação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.
- 17.2** Os servidores serão convocados nos termos das legislações citadas no item 1.2 do presente edital e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.
- 17.3** A convocação seguirá a ordem de classificação.
- 17.4** O candidato designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária, deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os documentos solicitados para a contratação e as cópias dos documentos deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.
- 17.5** A convocação para o exercício de função docente terá vigência conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.
- 17.6** As distribuições da lotação das aulas serão organizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e ao ser convocado, o candidato não poderá alterar o quadro disponível para a lotação, acrescentando e/ou diminuindo a carga horária
- 17.7** O convocado poderá ser dispensado antes do prazo da convocação, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.
- 17.8** Quando o docente convocado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão **Municipal**, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.
- 17.9** O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado para Docentes.

17.10 A comunicação por outras formas (*e-mail, telegrama, ligação telefônica*), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria Municipal de Educação.

17.11 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** Endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição;
- b)** Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c)** Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d)** Endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e)** Endereço de difícil acesso;
- f)** Correspondência recebida por terceiros; e
- g)** Devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

17.12 As vagas de afastamentos, por motivo de atestados médicos, serão supridas pela lista de classificação do Processo Seletivo.

17.13 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município e, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, <https://concurso.fapec.org/> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

17.14 Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

17.15 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

17.16 O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

17.17 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão exclusivamente por conta do candidato.

17.18 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

17.19 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

17.20 Não será efetivada a convocação do candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado, demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

17.21 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site <https://concurso.fapec.org/>

Sidrolândia/MS, 14 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Borges Basso
Prefeito Municipal de Sidrolândia

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Comunicação não violenta no contexto escolar. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação da Aprendizagem. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica: Diversidade e Inclusão/MEC. Gestão do plano de ensino e a Base Nacional Comum Curricular da Educação/ MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
<p style="text-align: center;">Senhor Presidente, da Comissão do Processo Seletivo:</p> <p>O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Processo Seletivo Simplificado de Professores de Sidrolândia/MS, vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:</p>			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; <input type="checkbox"/> Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); <input type="checkbox"/> Ledor de prova com tempo adicional; <input type="checkbox"/> Tempo adicional (conforme solicitação em laudo) <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras, com tempo adicional; <input type="checkbox"/> Tempo adicional; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____/_____, emitido por _____. Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar: <input type="checkbox"/> acidentado <input type="checkbox"/> operado <input type="checkbox"/> (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento.			
_____ (Cidade/MS), ____/ de _____ de 2025. _____ Assinatura do (a) candidato (o)			

ANEXO III - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

- ✓ Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

DATA	EVENTO
14/02/2025	Republicação do Edital de Abertura
14 a 17/02/2025	Período de Inscrição Geral
17/02/2025	Prazo para envio dos títulos
18/02/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
	Publicação da convocação para Prova Escrita
23/02/2025	Realização da Prova Escrita e recebimento da Avaliação Curricular
24/02/2025	Publicação do Gabarito Preliminar
	Publicação do resultado da Avaliação Curricular
24 e 25/02/2025	Período de recurso do Gabarito Preliminar
28/02/2025	Publicação do resultado dos recursos
	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação do resultado Prova Escrita
	Resultado Final da Avaliação Curricular
	Publicação do resultado final
	Homologação do Processo Seletivo